



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Projetos de Engenharia - SEOSP-NPE

Parecer nº 120/2024/SEOSP-NPE

Porto Velho, 04/03/ 2024

Processo SEI: **0069.534249/2021-62****Obra: REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO SETOR 15****Interessado: PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/RO****AO Coordenador de Projetos e Orçamento – SEOSP-CPO****Eng. Francisco Meleiro Neto**Ref.: **DESPACHO CPO/SEOSP**

Análise dos elementos do processo se baseia na solicitação do Despacho SEI / CONV-OBRA/SEOSP-CPO, ID(0046400660).

Após análise, dos elementos que compõem o processo com a documentação relativa aos serviços de engenharia elétrica, podemos concluir que:

INFORMAÇÕES DO PARECER TÉCNICO

Objetivo: Este Parecer Técnico tem como objetivo garantir a lisura dos atos praticados pela Administração, além de orientar e analisar as peças técnicas de Engenharia referente a instalações elétricas, para a formalização do convênio entre a PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA e a SEOSP/RO.

Metodologia da análise: Visando atender a IN nº 49 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual dispõe de regras para a formação de Projeto Básico para licitações, este parecer técnico baseia-se na Instrução Normativa e Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006 na forma de *checklist* para análise dos projetos.

Delimitação da análise: Este parecer técnico limita-se analisar e deferir apenas os projetos de engenharia elétrica. Demais itens relacionados ao projeto serão analisados pelo setor competente(Convênios)/Setor Jurídico.

QUANTO À ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS**Projeto de instalações elétricas: (x) Atendido () Não atendido () Não se aplica****QUANTO À ANÁLISE DO ORÇAMENTO****Planilha orçamentária sintética: (x) Atendido () Não atendido () Não se aplica**

Memória de cálculo dos quantitativos de serviços: (x) Atendido () Não atendido () Não se aplica

Cronograma físico-financeiro: (x) Atendido () Não atendido () Não se aplica

Curva ABC de serviços: (x) Atendido () Não atendido () Não se aplica

Composições próprias de custo unitário: (x) Atendido () Não atendido (X) Não se aplica

Cotações: () Atendido () Não atendido (X) Não se aplica

BDI: (X) Atendido () Não atendido () Não se aplica

QUANTO À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES GERAIS

Anotações de responsabilidade técnica - ART: (X) Atendido () Não atendido () Não se aplica

QUANTO AO POSICIONAMENTO DO PARECER

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 8.666/1993, na Instrução Normativa nº106/2015 do CONFEA, na Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006 e na jurisprudência o Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 49/2016/TECO-RO a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração, guarda e disponibilização das informações e documentos técnicos e administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia realizados em regimes de execução direta e indireta;

CONSIDERANDO: Decreto nº 26.165 de 24 de Junho de 2.021

CONSIDERANDO a cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2014; disponível em <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25232C6DE0152A279A5CA4601>;

CONSIDERANDO o fato de que a **competência pela emissão de licenças recai sobre o ente proponente**,

- Diante disso, o setor técnico responsável após analisar as peças técnicas de engenharia elétrica, não encontrando mais inconsistências, considera como **APTO** nos itens evidenciados, o processo de **REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO SETOR 15** - Nova Brasília/RO.

Este é o parecer, s.m.j.
Atenciosamente

BÓRIS DE MEDEIROS CABRAL

ENGENHEIRO ELETRICISTA/SEG. TRABALHO - CREA 11.947-D/PE



Documento assinado eletronicamente por **BORIS DE MEDEIROS CABRAL, Engenheiro(a)**, em 04/03/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046450919** e o código CRC **925605F9**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0069.534249/2021-62

SEI nº 0046450919